

Comissão de Valores Mobiliários-CVM

Sr. Antonio Berwanger

Superintendente de Desenvolvimento de Mercado

REF: Edital de Audiência Pública SDM 09/20

Agradecemos a oportunidade para participar nas melhorias no processo de divulgação das informações pelas empresas registradas na CVM, por meio do Formulário de Referência. A seguir listamos nossas principais observações sobre as alterações propostas no Edital de Audiência Pública SDM 09/20.

Resumidamente, encontramos no Edital a proposta de mudanças no documento Formulário de Referência, que consiste em 6 (seis) eliminações e exclusões de campos com informações e, 6 (seis) reduções e simplificações de informações nos campos apropriados.

NOSSOS COMENTÁRIOS:

1) Das eliminações concordamos que algumas são pertinentes, principalmente a do campo 3, relativa às informações financeiras, uma vez que já estão disponíveis nas Demonstrações Financeiras. Mas entendemos que a eliminação total do campo 9 (à exceção das informações sobre participações societárias) pode ser prejudicial para fins de análise. Como alternativa sugerimos que esse campo 9 pode ser simplificado, mas a descrição dos seus ativos, principalmente os intangíveis, que em muitos setores econômicos são relevantes, é necessária, devendo até ter melhorias na informação divulgando os valores desses intangíveis que se encontram registrados nas demonstrações financeiras.

Dados da empresa Ocean Tomo¹ mostram que no período entre 1995 e 2015, a representatividade dos ativos intangíveis no valor de mercado das empresas norte-americanas aumentou de 68% para 84%. É sabido que muito desse valor intangível é difícil de ser objetivamente calculado e é definido pelo mercado de capitais, mas aos intangíveis declarados pela empresa e registrados nas demonstrações financeiras, a sua

¹ <https://www.oceantomo.com/intangible-asset-market-value-study/>

divulgação leva ao conhecimento dos investidores como é composta parte da riqueza da companhia investida.

2) Entre as reduções e simplificações propostas pelo Edital, também entendemos que algumas são pertinentes, como a do campo 12 - estrutura administrativa, sendo que tal redução deve se restringir apenas às informações que já estejam no estatuto social da empresa, porém sendo fundamental manter informações de estruturas, se existentes, como a constituição de Comitês, como o de Auditoria, de Remuneração entre outros.

3) Ressaltamos o cuidado na simplificação dos campos 4-Fatores de Risco e 5-Política de gerenciamento de riscos e controles internos. Entendemos que o desmembramento desses dois aspectos relacionados aos riscos que a organização está exposta é congruente com os principais frameworks de gerenciamento de riscos² (exemplo ERM). Como alternativa e seguindo como referências esses frameworks, que já são utilizados por boa parte das empresas registradas na CVM, sugerimos que seja acrescentada a conclusão da análise de riscos, estabelecendo quais são os impactos (baixo, médio, alto) e probabilidade (baixa, média, alta) para cada fator de risco identificado.

Portanto, nesses campos 4 e 5 somos favoráveis à complementação de mais informações como explicado acima.

Ademais, concordamos com a reordenação das seções do novo Formulário de Referência proposto, em que as informações das Atividades (campo 1 da proposta) e Comentários da Administração (campo 2 da proposta) sejam as primeiras do documento. Realmente, o documento atualmente vigente não apresenta uma sequência lógica para leitura.

A seguir listamos nossas propostas para cada campo e questões específicas da proposta do novo formulário:

A) Questões ambientais, sociais e de governança corporativa:

² <https://www.coso.org/Pages/erm.aspx>

Na recente carta de resposta emitida em 20/11/2020 pela CVM à audiência pública feita pela IFRS *Foundation*, para a criação de padrões de relatórios de sustentabilidade, é visível a posição da CVM, como abaixo reproduzido do original:

“We acknowledge there is a growing need for ESG information in corporate reporting and such information could help assessing the long-term return of investments.”

Logo, entendemos como sendo coerente com a afirmação acima e de maneira acertada, a proposta do Edital para o novo campo 1.9 do novo Formulário de Referência, para incluir informações ambientais, sociais e de governança (ASG) das empresas. Porém para o atendimento à carta da própria CVM de que informações ASG “poderia ajudar o retorno do investimento no longo prazo”, é de nossa opinião que toda a seção 1.9 do novo Formulário de Referência proposto deve ter melhorias para permitir uma melhor decisão do investidor visando o retorno de seu investimento no longo prazo.

Dado que esse tema é um dos destaques da proposta do Edital, como enfatizado no item 3 do Edital, comentaremos, a seguir, cada item do campo 1.9 do novo Formulário de Referência:

Campo 1.9a:

Título vigente: se o emissor divulga informações sociais e ambientais

Título da proposta CVM: se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

Entendemos que houve melhoria na solicitação da informação, incluindo informações de governança, mas precisa ser divulgado **em quais relatórios o emissor divulga as informações ASG, caso não seja o relatório anual**. Simplesmente informar que divulga informações ASG “em outro documento específico para essa finalidade” não atende ou dificulta a busca por parte do investidor e outros interessados nessa informação. Sendo assim, como alternativa, sugerimos alteração no texto do título:

Título da NOSSA PROPOSTA: se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou identificar qual o documento específico que contenha as informações ASG

Campo 1.9b

Título vigente: a metodologia seguida na elaboração dessas informações

Título da proposta CVM: a metodologia seguida na elaboração desse relatório ou documento

Aqui sugerimos que a solicitação da informação sobre a metodologia que empresa adota para divulgar informações ASG seja complementada com a **“identificação do framework” ou mesmo de qual diretriz estabelecida por alguma organização**, é seguida pela empresa.

O objetivo com a nossa sugestão é para que a empresa procure buscar alguma ferramenta (framework, diretriz) de divulgação de informação ASG já existente para que a informação seja conduzida para uma futura padronização. Ademais a identificação da metodologia adotada possibilita a comparabilidade das informações ASG entre as empresas. Sendo assim, como alternativa, sugerimos alteração no texto do título:

Título da NOSSA PROPOSTA: identificação da metodologia (framework ou diretriz) adotada na elaboração desse relatório ou documento

Campo 1.9c

Título vigente: se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente

Título da proposta CVM: se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente

A proposta é coerente com a posição da CVM na resposta à audiência pública feita pela IFRS Foundation, quanto a esse quesito de auditoria:

“We agree that in order to be effective, ESG information must be subjected to external assurance.”

Nossa sugestão é que aqui nesse campo, já seja informado, caso realmente o relatório tenha sido auditado, o nome da empresa que realizou a auditoria das informações ASG divulgadas pela empresa. Sendo assim, como alternativa, sugerimos alteração no texto do título:

Título da NOSSA PROPOSTA: se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando a organização que realizou esse trabalho

Campo 1.9d

Título vigente: a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações

Título da proposta CVM: a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

Na nova redação da resolução que atualizará a IN 480 da CVM, em seu artigo 13º, parágrafo segundo, é solicitado ao emissor manter por 3 (três) anos suas informações periódicas e eventuais em página na rede mundial de computadores. Sendo assim, como forma de assegurar que as informações ASG também sejam mantidas na página da empresa na rede mundial de computadores, reforçamos que essa mensagem também deve constar nesse campo 1.9d. Como alternativa, sugerimos alteração no texto do título:

Título da NOSSA PROPOSTA: a página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento, dos últimos 3 anos, pode ser encontrado

Campo 1.9e

É um campo novo

Título da proposta CVM: se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor

Entendemos que são conceitos e ferramentas distintas, tanto a matriz de materialidade como os indicadores-chave de desempenho e, portanto, devem ser solicitadas em campos diferentes. Caso contrário, as respostas das empresas para esse campo poderão ser feitas de forma não adequada para a finalidade de que propõe o campo.

Logo, sugerimos a separação da solicitação da informação, sendo um para materialidade e outro item do formulário para a descrição dos indicadores-chave de desempenho utilizados. Embora ambas as informações já estejam contempladas em muitas das metodologias e diretrizes utilizadas para a divulgação de informações ASG, que serão informadas no campo 1.9b da nova proposta, também entendemos que cabe o destaque. Porém, em campos separados. Sendo assim, como alternativa, sugerimos alteração no texto do título:

Título da NOSSA PROPOSTA: se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade, e quais são os temas prioritários dessa matriz para o emissor

E acrescenta outro campo para:

Título da NOSSA PROPOSTA: se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor

Campo 1.9f

É um campo novo

Título da proposta CVM: se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor

Convém ressaltar que ao divulgar relatório ou documento com informações ASG, a empresa já está adotando um dos indicadores da meta 12.6 da ODS. Isso porque conforme o indicador 12.6.1 é solicitado o número de empresas que publicam relatórios de sustentabilidade³.

Concordamos com a solicitação da informação desse campo, principalmente ao relatar quais são os ODS materiais.

³ <https://www.ipea.gov.br/ods/ods12.html>

Campo 1.9g

É um campo novo

Título da proposta CVM: explicação do emissor sobre a não divulgação de informações ASG ou a não adoção da política de gestão dos indicadores-chave de desempenho ASG, se for o caso

Concordamos com a solicitação da informação desse campo, mas entendemos que as empresas que relatam ser dispensada de apresentar informações porque se enquadram na categoria B, deveriam ser obrigadas ao preenchimento de todos os campos 1.9.

Apenas como exemplo hoje, há empresas enquadradas como categoria B que emitem relatórios de sustentabilidade (empresa CPFL Renováveis e empresa CMAA de etanol e bioeletricidade) ou que na declaração de sua missão e valores incluem os termos “responsabilidade social” e “transparência” (empresa AEGEA).

Ainda dentro do item “Questões ambientais, sociais e de governança corporativa” do texto do Edital, há o sub item “3.2 Informações específicas” destacando novas inclusões de informações ASG no Formulário de Referência. Ressaltamos que no texto, para a letra “b” desse item 3.2 são necessárias informações mais completas do que simplesmente relatar “se a remuneração dos administradores é afetada por indicadores ambientais e sociais”. Inclusive isso está no item c da seção 8 – Remuneração dos Administradores do novo Formulário de Referência:

“c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG”.

Ou seja, reforçar que não será apenas simplesmente relatar “se a remuneração dos administradores é afetada por indicadores ambientais e sociais”, mas sim relatar “os principais indicadores de desempenho” considerados os relativos a questões ASG.

B) Questões da seção 1 – Atividades do emissor

O item 1.6 letra “b” do novo formulário pede a indicação da política de conformidade ambiental, social e de governança corporativa (ASG) do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação.

Observa-se que há duas solicitações de informações nesse item, e por serem relevantes, entendemos que deveriam estar segregadas. Isso porque, uma refere-se à política de conformidade ASG e outra informação solicitada são os custos incorridos para o cumprimento da regulação.

NOSSA PROPOSTA:

No item 1.6 a letra “b” ficaria assim:

b- política de conformidade ambiental, social e de governança corporativa (ASG) do emissor

E deve-se acrescentar mais um item, desmembrado da letra “b”:

f- custos incorridos para o cumprimento da regulação pelo emissor

C) Questões da seção 4 – Fatores de Risco do novo Formulário de Referência

No item 4.1 do novo formulário, que pede para descrever, em ordem decrescente de relevância, os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados, temos a seguinte proposta:

NOSSA PROPOSTA:

Porque separar a descrição no subitem “l-questões ambientais” e “m-questões climáticas”? Embora entendamos salutar descrever os riscos de forma pormenorizada, mas acreditamos que para a maioria dos preparadores desse formulário as questões climáticas pertencem à categoria de questões ambientais. Sendo assim, nossa proposta é substituir o subitem “m-questões climáticas”, que deve ser incorporado no item “l-questões ambientais”, com a inclusão de um novo subitem “m-questões de governança corporativa”.

Dessa maneira, essa alteração ficaria alinhada com o objetivo da divulgação de informações ASG, ao incorporar a descrição dos riscos relacionados à Governança. Aliás, temos várias recentes e relevantes ocorrências de riscos na condução da governança das empresas que geraram prejuízos aos investidores (exemplos de casos da Petrobrás e da empresa JBS).

D) Questões da seção 5 - Política de gerenciamento de riscos e controles internos

Na letra “d” do item 5.2 - Em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis é pedido para indicar as deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente. Entendemos que para melhor compreensão do investidor para fins de comparabilidade desse indicador ao longo do tempo seria oportuno indicar a “quantidade de ocorrências, apontadas pelos auditores independentes, de deficiências e recomendações sobre os controles internos da empresa auditada”.

NOSSA PROPOSTA:

Alteração do texto na letra “d” do item 5.2 para:

d – quantidade de apontamentos com breve descrição das deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente.

São Paulo, 08 de março de 2021.

Parecer elaborado pelo Centro de Pesquisa em ESG da FECAP:

Alexandre Garcia

Natália Fontenele

Davi Ciasca

Vanessa Magalhães

Eloísa Bicalho

Wanessa Lima

E-mail para correspondência: **esg@fecap.br**